



PROJETO DE LEI N.º _____/2022.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor R\$ 56.759,05 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) no orçamento vigente, lei n.º. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

12.001.23.695.0023.1017 – Construção do Terminal Rodoviário

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 56.759,05 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.707.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n.º 2.178 de 09 de dezembro de 2021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal n.º. 2.124 de 29 de setembro de 2021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº ____/2022 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - Programa 0023 – Sustentabilidade e Turístico - Projeto atividade 1016 – Construção do Terminal Rodoviário.

Tem por objeto o crédito adicional especial objetivando o acréscimo de itens a obra em andamento na execução da obra da 2ª Etapa da Construção do Terminal Rodoviário - Tomada de Preço nº 019/2020, contrato n.º 026/2020, para ligação da rede elétrica e “guarda corpo”, acréscimos necessários e omissos tanto nas planilhas da 1ª etapa, quanto, na etapa atual, conforme melhor detalhamento constante do Plano de Trabalho 001/2022 e justificativa técnica da engenheira responsável.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n.º 1471-0, conta bancária n.º 13.009-5 - sob a fonte de recursos 2.707.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal